Lei nº 320 de 4 de Abril de 1959.

art. 1º - Fica alterado o artigo 84 da lei nº 140 de 16 de Abril de 1958 estabelecendo a taxa de Cr$ 250,00 sobre requerimento para demarcação e entrega de lotes.

Único - Na execução deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, contratar um Topografo, mediante a remuneração de Cr$ 200,00 por lote entregue.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da câmara municipal de Jaguarão em 4 de Abril de 1959.

aa) Aleen de Araujo Paiz
Denise Ayres do Couto
Antonio do Espirito Santo Reis.